

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CEARÁ



**RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO PE11/2022-SEAG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO INFORMADO NO EDITAL**

BRASILINK SERVIÇOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.021.435/0001-00, sita à Rua Vereador Manoel Frota, s/n., Bairro Centro, Tianguá, Ceará, CEP. 62.320-000 neste ato por conduto de seu sócio administrador THIAGO SANTOS DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 678971705 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 011.015.833-47, vem, apresentar **RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A SUA PROPOSTA**, nos termos que seguem abaixo delimitados.

**01 – DA TEMPESTIVIDADE**

O pregoeiro desclassificou a proposta da **Brasilink Serviços Eireli** no dia 15.07.2022, todavia a fase para recebimento dos recursos só foi aberta dia 18.07.2022, considerando que o prazo para interposição dos recursos é de 03 dias úteis e que a contagem do interregno se inicia no dia seguinte após a abertura da referida fase, tem-se o dia 21.07.2022 como data final para a insurgência. Logo, o presente é tempestivo.

**02 – SÚMULA DOS FATOS E DO MÉRITO**

O certame tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.”, cujos valor médio máximo de aceitação das propostas é da ordem de R\$ 629.749,68 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove reais e Sessenta e Oito Centavos).

**2.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA BRASILINK**

Ocorreu que a licitante Brasilink teve sua proposta desclassificada, onde o pregoeiro informou que a mesma deixou de cumprir com **Item 5.1. do Edital e o art, 30, parágrafo 5º do Decreto Federal 10.024/2019.**

O **Item 5.1** do Edital vem tratando exclusivamente das normas que a licitante deveria cumprir na elaboração da Carta Proposta com as informações que se fazem obrigatórias para a classificação das mesmas, além de informar que no **documento específico** da carta proposta a licitante não poderia se identificar.



Tento em vista todas as informações apresentadas no Item 5.1 a licitante Brasilink formulou sua carta proposta em um **documento específico** e anexou na fixa técnica do sistema com a nomenclatura **"ANEXO I - PROPOSTA.pdf"** seguindo todas as normas exigidas pelo Edital.

Dessa forma a proposta da Licitante Brasilink não poderia ser desclassificada em descumprimento do Item 5.1, visto que a mesma atendia a todos os requisitos do Edital, e o mesmo informa que não poderia ter identificação exclusivamente na Carta Proposta, e não especificamente em outros documentos como é o caso da declaração.

É importante ressaltar ainda, que outras propostas foram classificadas mesmo não atendendo as exigências que se jugavam obrigatórias pelo mesmo item. Como podemos verificar que a Licitante 2 deixou de cumprir com os itens abaixo, contudo sua proposta foi classificada:

5.1.2 não endereçando sua proposta ao pregoeiro;

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE11/2022-SEAG/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

LOTE:

LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	QTD. MBPS VELOCIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRAÇA DIGITAL - PADRE VIEIRA	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
2	PRAÇA DIGITAL - JUA DOS VIEIRAS	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
3	PRAÇA DIGITAL - PASSAGEM FLORIDA	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
4	PRAÇA DIGITAL - PASSAGEM DA ONÇA	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
5	PRAÇA DIGITAL - GENERAL TIBURCIO	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
6	PRAÇA DIGITAL - OITICICAS	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20
7	PRAÇA DIGITAL - INHARIM	PRÓPRIA	MÊS	12	10	R\$ 471,10	R\$ 5.653,20

5.1.9 não declarando em sua carta proposta que se enquadrava como ME;

5.1.4 apresentando prazo de validade superior ao exigido pelo edital;

80	SOLAR DA MARCELA (PREFEITURA)	PRÓPRIA	MÊS	12	500	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
81	LICITAÇÃO - CENTRAL DE COMPRAS	PRÓPRIA	MÊS	12	500	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
82	ESTÁDIO MUNICIPAL - SEDE	PRÓPRIA	MÊS	12	100	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
VALOR TOTAL						R\$	629.749,68
VALOR GLOBAL						R\$	629.749,68

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 629.749,68 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

- DECLARO DE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

28 DE JUNHO DE 2022

5.2.2 identificando o nome do arquivo em desconformidade com o exigido;

Especificação dos documentos anexados

No.	Descrição do documento
1	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE por

Com relação ao **art. 30, parágrafo 5º do Decreto Federal 10.024/2019**, onde o Pregoeiro usou como base para desclassificar a licitante Brasilink, por a mesma ter anexado uma declaração para seu credenciamento. Podemos verificar claramente que este artigo trata exclusivamente da fase de lances após a classificação das propostas, onde é vedada a identificação da licitante nos lances apresentados via sistema eletrônico, desta forma o art. mencionado não se aplica a declaração apresentada.

### Início da fase competitiva

Art. 30. **Classificadas as propostas**, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º **Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

(Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019)

### 03 – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a V.Sra. que receba o presente recurso posto que apto e tempestivo, para classificar a proposta da licitante Brasilink e que a mesma possa concorrer ao PREGÃO ELETRÔNICO PE11/2022-SEAG em face de que sua proposta cumpria com todas as exigências do Edital.

Tianguá 21 de Julho de 2022

THIAGO SANTOS DE  
AQUINO:01101583347

Assinado de forma digital por  
THIAGO SANTOS DE  
AQUINO:01101583347  
Dados: 2022.07.21 19:50:47 -03'00'

BRASILINK SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.021.435/0001-00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
FL. N.º 1023

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA:**  
**BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**

**THIAGO SANTOS DE AQUINO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na data 01.03.1987, residente e domiciliado à rua Vereador Raimundo Lima, s/n, Centro, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000, portador do CPF sob nº 011.015.833-47 e RG 2002015008972 SSPDS/CE. Na condição de sócio unipessoal da empresa: **BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Tianguá-CE à rua Deputado Manoel Francisco, 800, Centro, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ nº 12021435/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23600076651, resolve alterar e assim o faz mediante as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade resolve alterar o endereço de sua matriz para a **RUA VEREADOR MANOEL FROTA, 523, CENTRO, CEP: 62.320-000**

2ª O objeto da empresa será de:

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 61108/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 61906/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 62015/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62091/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 80200/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

3ª A empresa resolve abrir duas filiais uma na cidade de Tianguá, Estado do Ceará à rua Dep. Manoel Francisco, 800, Centro, CEP: 62.320-000 e a outra na cidade de Viçosa, Estado do Ceará à rua Professor João Viana, nº: 534, Centro, CEP: 62300-000.

4ª Para a composição do capital das filiais de Tianguá e Viçosa está sendo desmembrada da matriz a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Filial de Tianguá e R\$ 10.000,00 para a Filial de Viçosa, já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

5ª As Filiais iniciarão suas atividades em 11 de abril de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

6ª Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do ato constitutivo que não foram alcançadas por este instrumento.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5015359 em 28/07/2017 da Empresa BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, Nire 23600076651 e protocolo 172417139 - 27/07/2017. Autenticação: 2DD330D6497A2BA8D8E54EA72AC051D8DA9ACCE7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/241.713-9 e o código de segurança MW71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**



Continuação...

7ª Face às alterações a empresa resolve consolidar seu instrumento de constituição e assim o faz:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE:  
BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**

**THIAGO SANTOS DE AQUINO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na data 01.03.1987, residente e domiciliado à rua Vereador Raimundo Lima, s/n, Centro, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000, portador do CPF sob nº 011.015.833-47 e RG 2002015008972 SSPDS/CE. Na condição de sócio unipessoal da empresa: **BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Tianguá-CE à rua Vereador Manoel Frota, 523, Centro, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ nº 12021435/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23600076651, resolve **CONSOLIDAR** seu instrumento de constituição conforme segue:

1ª A empresa tem a denominação de: **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME**, e nome fantasia a expressão: **BRASILINK**, a qual a Matriz tem sede e domicílio na Rua Vereador Manoel Frota, 523, CENTRO, CEP: 62.320-000, Bairro Centro, Tianguá-CE. E possui 2 filiais, sendo uma na cidade de Tianguá, Estado do Ceará à rua Dep. Manoel Francisco, 800, Centro, CEP: 62.320-000 e a outra na cidade de Viçosa, Estado do Ceará à rua Professor João Viana, nº: 534, Cer.tro, CEP: 62300-000.

Ficando desde já eleito o foro da comarca de Tianguá para dirimir quaisquer ações fundadas neste ato constitutivo.

2ª O capital totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo:

- MATRIZ..... R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- Filial Tianguá..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Filial Viçosa..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Totalizando..... R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto da empresa será de:

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

2



**BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME**



Continuação...

- 61108/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 61906/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 62015/00 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62091/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 80200/00 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 26.05.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida pelo próprio titular com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

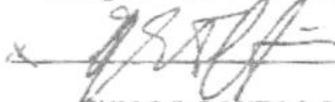
6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª O administrador declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tianguá-CE, 04 de Março de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO SANTOS DE AQUINO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRD. 5015359  
EM 28/07/2017.

BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME

Protocolo 17/241.713-8



3





## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/241.713-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5015359 em 28/07/2017 da empresa 2360007665-1 BRASILINK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390062059-4	RUA DEPUTADO MANOEL FRANCISCO 800 - BAIRRO CENTRO CEP 62320-000 - TIANGUA/CE
2390062060-8	RUA PROFESSOR JOAO VIANA 534 - BAIRRO CENTRO CEP 62300-000 - VICOSA DO CEARA/CE

01/08/2017





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO P



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
17/241713-9



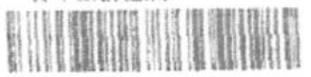
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 23600076651  
Código da Natureza Jurídica: 2305  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio:

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700470581

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		023	0	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

TIANGUÁ  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Julho 2017  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

*Carla Mendes Moreira*  
Juiz

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1028

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2382978730

NOME  
TRÍAGO SANTOS DE AQUINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/LUF  
678971705 SSP SP

CPF  
011.015.833-47

DATA NASCIMENTO  
01/03/1987

FILIAÇÃO  
JOSE UBIRATAN DE AQUINO

LUISA DE MARILAC SANTOS DE AQUINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO  
05567444720

VALIDADE  
06/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
12/09/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO  
06/05/2022

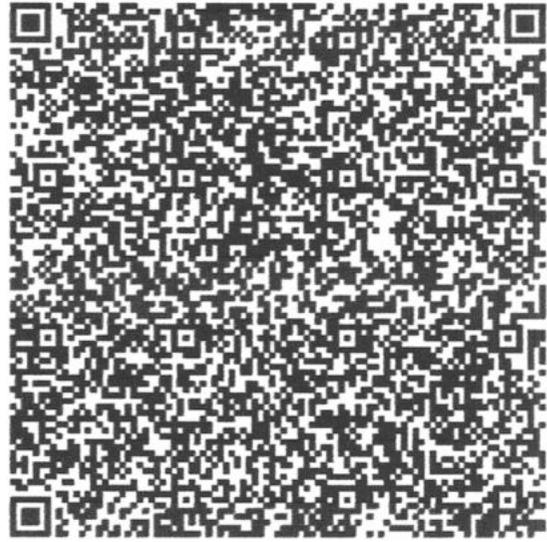
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49108449466  
SPD10516008

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN